

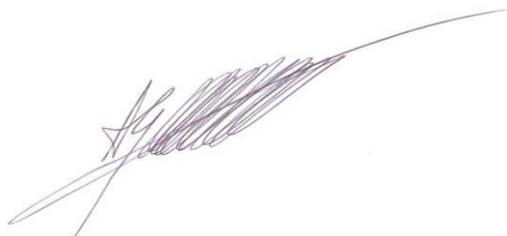
RESOLUÇÃO CES/PR nº 009/15

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Estadual nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, no uso de sua competência regimental conferida pelo artigo 5º, reunido em sua 218ª Reunião Ordinária, do dia 27 de março de 2015,

RESOLVE:

Substituir o representante do CES/PR SÉRGIO FERREIRA DOSZANET, da Federação das Associações de Moradores do Paraná – FAMOPAR, Segmento Usuários por ANTONIO PITOL, da Pastoral da Saúde, Segmento Usuários, junto à Comissão Estadual de Acompanhamento e Avaliação do Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde do Estado – COMSUS.

Curitiba, 27 de março de 2015.



Antonio Garcez Novaes Neto
Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR nº 009/15 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde